



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.º 14/2005

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANÁ - CREA-PR, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional da engenharia, arquitetura e agronomia, resolve divulgar a abertura de inscrições e estabelecer normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas para emprego público, em cargos de nível superior e médio, pelo regime da CLT, relacionados no Anexo I deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e executado em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, visando o provimento de vagas para os cargos referidos no Anexo I deste Edital.

1.1.1 As condições necessárias e os requisitos mínimos necessários para o candidato ocupar o cargo desejado, estão descritas no anexo II deste edital.

1.1.2 A remuneração mensal, bem como as atribuições dos cargos acham-se descritas nos Anexos III e IV deste Edital, respectivamente.

1.2 O Concurso Público consistirá de prova objetiva de conhecimentos que versará sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo V deste Edital.

1.3 A execução do Concurso Público será de responsabilidade do Setor de Recursos Humanos do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná.

1.3.1 A elaboração e correção das provas, bem como a análise e resposta aos recursos apresentados, serão de responsabilidade da Comissão Permanente Organizadora de Concursos Públicos do CREA-PR, instituída por ato da presidência do CREA-PR, através da portaria 1212/05.

1.4 As provas serão realizadas nas cidades às quais são destinadas as vagas.

1.5 Os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público e considerados aptos no exame médico, serão chamados a assinar contrato de trabalho individual com o CREA-PR, de acordo com a necessidade da entidade, o qual reger-se-á pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e respectiva legislação complementar, inclusive no que diz respeito ao Contrato de Experiência e à rescisão do Contrato de Trabalho, sujeitando-se às normas internas do Conselho.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato deverá ser efetuada somente via Internet, no endereço eletrônico www.crea-pr.org.br.

2.2 O candidato poderá efetuar sua inscrição a partir das 8:00 hs do dia 19/08/2005 até às 18:00 hs. do dia 29/08/2005.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

2.3 No ato da inscrição o candidato terá, obrigatoriamente, que optar por uma única localidade pela qual pretende concorrer. Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração de localidade para a qual o candidato se inscreveu.

2.3.1 Caso o candidato faça mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

2.3.2 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição.

2.4 Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá fazer a conferência das informações antes de confirmar e, após, imprimir o boleto bancário e pagá-lo em qualquer Banco, até o dia 30/08/2005.

2.5 Os valores da taxa de inscrição para os cargos objeto deste Concurso serão:

Agente de Fiscalização II = R\$ 40,00 (quarenta reais);

Assessor Técnico de Câmara = R\$ 40,00 (quarenta reais)

Assistente Operacional I R\$ = R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

2.6 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público, os quais constam do Anexo II deste Edital, pois a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de anulação plena do Concurso Público.

2.7 A inscrição somente será considerada confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa.

2.8 Será considerada nula a inscrição se o cheque utilizado para o pagamento da taxa for devolvido pelo banco por qualquer motivo.

2.9 A partir do dia 02/09/2005 o candidato deverá consultar, via Internet (www.crea-pr.org.br), se sua inscrição foi confirmada, verificando o local em que realizará a prova e imprimir o comprovante de inscrição, cuja apresentação é condição obrigatória para ingressar na sala de prova.

2.9.1 Se a inscrição estiver confirmada no sistema, o candidato estará apto a prestar o concurso, não havendo necessidade de confirmação posterior.

2.9.2 Em caso de não confirmação da sua inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos do CREA-PR pelo telefone (41) 3350-6831 e 3350.6830, até a data de 06/09/2005. Após essa data não haverá regularização de inscrições pendentes, por falta de pagamento ou qualquer outro motivo.

2.10 Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea, nem tampouco por correspondência.

2.11 O preenchimento da ficha de inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato. O CREA-PR não se responsabilizará por informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato

2.12 O candidato que fizer declarações falsas ou inexatas na ficha de inscrição terá a mesma cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

2.13 Candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova deverão encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do CREA-PR solicitação fundamentada, por escrito, até 31/08/2005, para análise da pertinência do pedido.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

2.13.1 Os candidatos que a critério médico, por motivo de saúde, devidamente comprovado, estiverem impossibilitados de realizar a prova em sala, farão essa prova em local especialmente designado pelo Setor de Recursos Humanos do CREA-PR.

2.13.2 Com relação ao item anterior, o candidato deverá fazer a comunicação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para que a Comissão Organizadora do Concurso, designará uma pessoa, escolhida dentre as convocadas para aplicação das provas, para acompanhar o candidato no local em que será realizada a prova, devendo a mesma ser realizada no mesmo horário das demais, com o mesmo tempo e na mesma cidade.

2.14 Em hipótese alguma o candidato poderá prestar prova sem que esteja confirmada a sua inscrição.

3 DAS PROVAS

3.1 As provas serão realizadas simultaneamente no dia 25/09/2005, às 09:00 hs nas cidades onde se oferta a vaga e no endereço mencionado no anexo VI.

3.1.1 Em caso de alteração da data, os candidatos serão comunicados pelo Setor de Recursos Humanos do CREA-PR, com, pelo menos, quinze dias de antecedência, via edital afixado nas Inspetorias do Conselho, cujo endereços encontram-se no Anexo VII deste edital, no endereço eletrônico www.crea-pr.org.br e pelo correio, sendo de responsabilidade do candidato a manutenção e exatidão do endereço fornecido.

3.1.2 Será facultado ao CREA-PR a comunicação via e-mail do candidato, desde que haja manifestação no ato da inscrição, ficando sob sua responsabilidade o recebimento do comunicado,

3.1.3 A comunicação via e-mail não dispensará o CREA-PR de efetuar a comunicação via correio.

3.1.4 Em caso de devolução da correspondência encaminhada, pela empresa de Correios, e o endereçamento estiver correto, ou seja, de acordo com o constante na sua ficha de inscrição, o CREA-PR não fará nova comunicação por escrito.

3.2 A prova será realizada no horário das 09h às 13h, num total de 4 (quatro) horas, incluído o tempo para o preenchimento do cartão-resposta.

3.3 As portas de acesso aos locais de prova ficarão abertas das 08:15 hs às 8:45hs para a entrada de candidatos.

3.4 O horário a ser seguido é o do Serviço Hora Certa Brasil Telecom - fone 130.

3.5 Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados, salvo o contido no item 2.13.1 e 2.13.2.

3.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

3.7 Para a realização da prova o candidato deverá portar somente o documento de identificação, citado no item 3.10, comprovante de inscrição, caneta esferográfica tinta preta, lapiseira ou lápis e borracha e assinar a lista de presença.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

3.8 Todos os candidatos terão sua impressão digital coletada como forma de identificação.

3.9 Serão considerados documentos oficiais de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que por lei federal valem como identidade e Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto).

3.10 Caso o original dos documentos citados tenha sido roubado ou furtado, o candidato deverá comprovar essa condição por meio de BO (Boletim de Ocorrência) sendo admitido para realizar a prova após preencher uma ficha de identificação suplementar, com três assinaturas e coleta de impressões digitais, devendo, também, em no máximo 3 (três) dias após a prova, apresentar no Setor de Recursos Humanos do CREA-PR, o protocolo de solicitação de novo documento.

3.11 Não haverá segunda chamada para as provas, importando a ausência do candidato na sua eliminação sumária do Concurso Público.

3.12 A prova constará de 50 (cinquenta) questões objetivas com cinco alternativas cada uma, das quais apenas uma será a correta..

3.13 As questões da prova para todos os cargos objeto deste Concurso serão assim distribuídas quanto ao conteúdo: 10 questões de Língua Portuguesa, 6 questões de Informática e 34 questões de Conhecimentos Técnicos;

3.14. Cada uma das questões objetivas valerá 1 (um) ponto.

3.15 Os conteúdos programáticos das provas acham-se descritos no Anexo V deste Edital; a legislação pertinente ao CREA estará à disposição do candidato na Internet nos endereços eletrônicos www.crea-pr.org.br disponível para impressão ou para cópia.

3.15.1 Em hipótese alguma será fornecido material para cópia ou xerox.

3.15.2 Será de inteira responsabilidade do candidato a obtenção do conteúdo programático.

3.16 Será de inteira responsabilidade do candidato cumprir as instruções contidas no caderno de provas.

3.17 O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas neste Edital e no próprio caderno de provas; em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

3.18 Não serão permitidas consultas bibliográficas nem a utilização de outros equipamentos e/ou materiais.

3.19 No dia de realização da prova não será permitido ao candidato permanecer no local da prova portando armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador etc.). O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato.

3.20 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

- a) utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no Concurso Público;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de qualquer prova;
- c) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e com os demais candidatos;
- d) recusar-se a entregar o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a realização da prova;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de membro da equipe de aplicação das provas;
- f) descumprir as instruções contidas neste Edital, no caderno de provas e no cartão-resposta;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

3.21 Se a qualquer tempo for constatado ter o candidato utilizado processos ilícitos por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou apresentada declaração falsa ou inexata quanto a aspecto relevante à sua participação no Concurso Público, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado.

3.22 O candidato só poderá entregar o seu cartão-resposta e retirar-se da sala decorridas, no mínimo, 1h 30min do seu início.

3.23 Ao terminar a prova o candidato deverá obrigatoriamente entregar ao aplicador de prova o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova.

3.24 Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as provas e retirar-se do local simultaneamente.

3.25 O envelope contendo as provas e os gabaritos serão lacrados na presença e com assinatura e identificação dos três últimos candidatos de cada sala.

4 DOS RECURSOS

4.1 O setor de Recursos Humanos do CREA-PR fará divulgar gabarito oficial provisório das provas objetivas no endereço eletrônico do CREA-PR www.crea-pr.org.br, e nas Inspetorias do Conselho (endereço constante no anexo VII) em até três dias úteis após a realização do certame.

4.2 O candidato que desejar interpor recursos às questões objetivas disporá de até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação do gabarito oficial.

4.3 O recurso deverá ser formalizado e devidamente fundamentado mediante modelo de requerimento em formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico www.crea-pr.org.br.

4.4 O candidato deverá entregar e protocolar o recurso dentro do prazo fixado no item 4.2 nas Inspetorias do CREA-PR (endereço constante no anexo VII).

4.4.1 Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.5 Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pela Comissão Permanente Organizadora do Concurso Público e a devolutiva será disponibilizada



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

somente aos candidatos recorrentes, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a interposição.

4.6 Se do exame dos recursos resultar na anulação de questão(ões), esta(s) será(ão) considerada(s) como correta(s) para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

4.7 Se houver alteração do gabarito, por força de recurso, este será publicado e os resultados reprocessados.

5 DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Serão aprovados os candidatos aos cargos de Assistente Operacional, Agente de Fiscalização II e Assessor Técnico de Câmara que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos em cada parte da prova, ou seja, acerto de 50% das questões de Língua Portuguesa, 50% das questões de Informática e 60% das questões de Conhecimentos Técnicos.

5.2 Os candidatos aprovados serão classificados por localidade em ordem decrescente de pontuação na prova.

6 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Serão considerados critérios de desempate:

6.1.1 maior pontuação nas questões de Conhecimentos Técnicos;

6.1.2 maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

6.1.3 maior pontuação nas questões de Informática;

6.1.4 maior idade;

6.1.5 maior número de filhos.

7 DOS RESULTADOS

7.1 O gabarito oficial definitivo das provas será divulgado, dois dias úteis após a apreciação do último recurso de que trata o item 4.2, se houver e através da Internet no endereço eletrônico www.crea-pr.org.br e em edital nas Inspetorias do CREA-PR.

7.2 A classificação dos candidatos no Concurso Público será divulgada, no prazo de quinze dias úteis após a divulgação do gabarito oficial, no endereço eletrônico www.crea-pr.org.br, em edital nas Regionais e Inspetorias, sendo homologado, publicado e divulgado no Diário Oficial da União. Não serão admitidos recursos desse resultado.

7.3 A publicação de que trata o subitem anterior contemplará, separadamente, lista de candidatos aprovados e classificados por localidade, obedecida a ordem de classificação.

8 DA ADMISSÃO

8.1 Por ocasião da contratação, será exigido do candidato aprovado no Concurso Público:

8.1.1 Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público de que trata este Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

- 8.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 8.1.3 Ter idade mínima de 18 anos na data da admissão.
- 8.1.4 Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso.
- 8.1.5 Cédula de identidade.
- 8.1.6 Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- 8.1.7 Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por Instituição reconhecida pelo MEC, até a data do encerramento das inscrições, da formação escolaridade exigida para o cargo.
- 8.1.8 Registro ou visto no CREA-PR e em situação regular perante o Conselho (para os cargos de Agente de Fiscalização II e Assessor Técnico de Câmara).
- 8.1.9 Prova de quitação com o Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino (certificado de reservista ou de dispensa de incorporação).
- 8.1.10 Prova de quitação com as obrigações eleitorais.
- 8.1.11 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico pré-admissional que será realizado por profissional da área médica indicado pelo CREA-PR.
- 8.1.12 Prova de ser brasileiro e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972.
- 8.1.13 Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, quando for o caso.
- 8.1.14 Duas fotografias 3x4 datadas de 2005.
- 8.1.15 Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de Agentes de Fiscalização II)
- 8.2 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 8.1 impedirá a admissão do candidato.
- 8.3 Os candidatos classificados serão convocados, via correspondência registrada com Aviso de Recebimento - AR, obedecida rigorosamente a ordem de classificação final e dentro do prazo de validade do Concurso Público, para apresentarem a documentação necessária à contratação e assumirem as vagas.
- 8.4 O candidato convocado que deixar de se apresentar no local indicado na correspondência de convocação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento, verificada no Aviso de Recebimento - AR, será considerado desistente e, portanto, eliminado do Concurso Público.
- 8.5 O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será eliminado do Concurso Público.
- 8.6 Os candidatos classificados no Concurso Público comprometem-se a manter atualizado o seu endereço junto ao CREA-PR. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o CREA-PR.
- 8.7 A convocação dos candidatos para a contratação será processada mediante as necessidades do CREA-PR, observada a ordem de classificação dos candidatos.
- 8.8 O candidato, por ocasião da sua admissão no quadro de pessoal do CREA-PR (contrato de experiência), declarará não ter sido demitido por justa causa em empregos anteriores ou exonerado a bem do serviço público mediante decisão transitada em julgado.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

9. DO PERÍODO DE EXPERIÊNCIA

9.1 O Candidato aprovado no concurso público, respeitada a classificação, será contratado em caráter de experiência, pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com as normas da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) em seus artigos 443, § 2º, letra “c” e 445, parágrafo único.

9.2. Dentro do período de experiência, que trata o item anterior, o contrato de trabalho poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, respeitando os termos desse edital e a legislação trabalhista.

9.2.1 O candidato aprovado e contratado será avaliado dentro dos seguintes critérios:

9.2.2 Avaliação comportamental, aplicada pela sua gerência imediata e pelos seus pares (colegas de equipe), dentro dos padrões já estabelecidos aos demais empregados do CREA-PR.

- a) 1ª avaliação de comportamento e desempenho, 30 (trinta) dias após admissão;
- b) 2ª avaliação de comportamento e desempenho, 60 (sessenta) dias após a admissão;
- c) 3ª avaliação de comportamento e desempenho, 80 (oitenta) dias após a admissão;

9.2.3 Avaliação de conhecimento das rotinas e procedimentos internos, aplicada mediante prova de conhecimento prático, elaborada com base no conteúdo de informações e ensinamentos básicos que foi repassado ao empregado no período experimental;

- a) 1ª avaliação de conhecimento das rotinas e procedimentos internos, 45 (quarenta e cinco) dias;
- b) 2ª avaliação de conhecimento das rotinas e procedimentos internos, 80 (oitenta) dias;

9.3 Os tópicos e os critérios em que o empregado, em período de experiência será avaliado, conforme item 9.2.2 e 9.2.3 serão informados ao mesmo na data da contratação, mediante assinatura de um termo de compromisso, onde constará as normas, regras e critérios da avaliação a que o mesmo estará submetido.

9.4. Será contratado em definitivo o empregado que até o final do período de experiência 90 (noventa) dias, obterem em sua avaliação final nota mínima igual ou superior a 70% (setenta por cento) na média das avaliações de desempenho, observadas conforme item 9.2, 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3.

9.3.1 O candidato que ao final do período de experiência 90 (noventa) dias, não obtiver a pontuação mínima de que trata o item anterior, terá seu contrato de trabalho rescindido de imediato, sem indeterminação de prazo, nos termos do parágrafo único do art. 445, da CLT.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse por parte do CREA-PR.

10.2 A inscrição do candidato importa no conhecimento e aceitação das condições previstas para o Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

10.3 A aprovação do candidato no Concurso Público não implicará obrigatoriamente em sua admissão, dependendo esta sempre da conveniência e oportunidade administrativa do CREA-PR.

10.4 O candidato que no ato da inscrição fizer declaração inverídica ou falsa ficará sujeito às sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração, nos termos do Código Penal Brasileiro.

10.5 Aos candidatos aprovados poderá ser dada a opção de formalização, por escrito, do interesse em suprir vagas em diferentes jornadas de trabalho ou em localidades diferentes daquela que concorreu, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, mediante necessidade do CREA e em conformidade com o estabelecido neste Edital.

10.6 O Setor de Recursos Humanos do CREA-PR não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos ou apostilas que surgirem no mercado ou por informações divulgadas por empresas que comercializam esse tipo de material.

10.7 A aprovação no Concurso assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do CREA-PR, da rigorosa ordem de classificação, da existência de novas vagas e do prazo de validade do Concurso.

10.8 As publicações oficiais referentes ao Concurso Público serão feitas no Diário Oficial da União e serão de responsabilidade do Setor de Recursos Humanos do CREA-PR.

10.9 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente Organizadora do Concurso Público, composta pela Portaria nº. 1212/2005 da Presidência do CREA-PR

Curitiba, 10 de agosto de 2005

Engenheiro Agrônomo Luiz Antonio Rossafa
Presidente do CREA-PR



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO I

Cargo	Carga Horária	Localidades	Vagas	Totais
Assistente Operacional I	40h	Ivaiporã	01	01
	30 h	Castro	01	01
Agente de Fiscalização II	40h	Ibaiti	01	01
Assessor Técnico de Câmara	40h	Curitiba	01	01

Curitiba, 10 de agosto de 2005

Engenheiro Agrônomo Luiz Antonio Rossafa
Presidente do CREA-PR



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO II
CARGOS, FORMAÇÃO REQUERIDA E REQUISITOS BÁSICOS**

Assistente Operacional I	Ensino médio completo (antigo 2º grau) ou equivalente.	Ter disponibilidade de deslocamento para trabalhar (período temporário) em outra(s) cidade(s) do Estado do Paraná, se necessário
Agente de Fiscalização II	Ensino Superior completo nas áreas afins do CREA-PR, com registro no CREA-PR e com a anuidade de 2005 quitada	Ter disponibilidade de deslocamento para trabalhar (período temporário) em outra(s) cidade(s) do Estado do Paraná, se necessário Carteira Nacional de Habilitação
Assessor Técnico de Câmara Especializada	Ensino Superior completo na área da engenharia agrônoma, da engenharia florestal, da engenharia agrícola, da engenharia de pesca e de meteorologia, com registro no CREA-PR e com a anuidade de 2005 quitada	Ter disponibilidade de deslocamento para trabalhar (período temporário) em outra(s) cidade(s) do Estado do Paraná, se necessário

Curitiba, 10 de agosto de 2005

Engenheiro Agrônomo Luiz Antonio Rossafa
Presidente do CREA-PR

Rua Dr. Zamenhof, 35 - CEP 80030-320 - Curitiba - Paraná
Central de Informações 0800-410067
home page - <http://www.crea-pr.org.br>



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III
JORNADA SEMANAL DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO MENSAL

Assistente Operacional I	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 656,97
	30 (trinta) horas semanais	R\$ 535,83
Agente de Fiscalização II	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 2.700,00
Assessor Técnico de Câmara	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 2.835,74

Curitiba, 10 de agosto de 2005

Engenheiro Agrônomo Luiz Antonio Rossafa
Presidente do CREA-PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ASSISTENTE OPERACIONAL I

- a) Organizar e/ou executar tarefas relacionadas com o atendimento ao público externo, prestando informações sobre registro profissional e empresas, anotação de responsabilidade técnica (ART), taxas, fiscalização, processos, protocolos e procedimentos diversos.
- b) Organizar e/ou executar tarefas relacionadas com cadastro, tramitação e recebimento de protocolos e processos.
- c) Organizar e/ou executar tarefas relacionadas com a emissão de certidões de ART, registro, acervo técnico, baixa de obras e controle do Ato 37/92.
- d) Receber, abrir, classificar, separar e distribuir documentos encaminhados via malote, bem como separar, listar, fechar e encaminhar documentos via malotes.
- e) Organizar e/ou executar tarefas relacionadas em anexar protocolos a processos, e duplicá-los sempre que determinado.
- f) Organizar e/ou executar tarefas relacionadas a fiscalização, incluindo cadastramento de processos, controle e emissão de notificações.
- g) Executar serviços de digitação, anotação e transferência de recados, bem como realização, recepção e transferência de chamadas telefônicas e operação de equipamentos de fax, xerox e de informática.
- h) Organizar e/ou executar redação de correspondências, quadros demonstrativos, relatórios, prestação de contas e outras atividades relacionadas com apoio operacional.
- i) Zelar pela conservação, manutenção e limpeza dos bens patrimoniais e demais recursos deixados sob sua responsabilidade.
- j) Organizar e executar as tarefas relacionadas com o arquivo de documentos, incluindo o recebimento, triagem, trâmite e arquivo.
- k) Organizar e/ou executar tarefas relacionadas à fiscalização, incluindo cadastramento de processos, controle e emissão de notificações.
- l) Executar serviços de digitação, anotação e transferência de recados, bem como realização, recepção e transferência de chamadas telefônicas e operação de equipamentos de fax, xerox e de informática.
- m) Organizar e/ou executar redação de correspondências, quadros demonstrativos, relatórios, prestação de contas e outras atividades relacionadas com apoio operacional.
- n) Zelar pela conservação, manutenção e limpeza dos bens patrimoniais e demais recursos deixados sob sua responsabilidade.
- o) Organizar e executar as tarefas relacionadas com o arquivo de documentos, incluindo o recebimento, triagem, trâmite e arquivo.
- p) Executar outras tarefas correlatas.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II

- a) Organizar e/ou executar tarefas relacionadas com a fiscalização em campo, das atividades inerentes a atuação do Conselho, atendendo denúncias, solicitações de diligências e/ou planejamento operacional prévio, emitindo quando necessário e de acordo com o caso, a respectiva documentação de infração, visita e/ou cadastral.
- b) Organizar e/ou executar tarefas relacionadas com informação e/ou orientação de profissionais, empresas e leigos, quanto aos procedimentos que devem ser adotados quando da constatação de irregularidades, bem como da interpretação e aplicação da legislação inerente a fiscalização.
- c) Conhecer profundamente a Legislação Profissional, estando apto a prestar quaisquer esclarecimentos na área de fiscalização.
- d) Manter arquivo atualizado e organizado dos assuntos de interesse da fiscalização (decisões, pareceres jurídicos, deliberações, normativas etc.)
- e) Organizar e/ou executar a redação de correspondências, quadros demonstrativos, relatórios, prestação de contas e outras atividades relacionadas com a fiscalização.
- f) Zelar pela conservação, manutenção e limpeza dos bens patrimoniais e demais recursos deixados sob sua responsabilidade.
- g) Executar outras tarefas correlatas.

ASSESSOR DE TÉCNICO DE CÂMARA

- a) Assessorar as reuniões de Câmara e Comissões Técnicas respondendo pelos assuntos afetos às Câmaras e Comissões, na ausência do Coordenador e/ou Secretário.
- b) Atender Conselheiros, Inspetores, profissionais, empresas, leigos e funcionários em geral em assuntos técnicos ligados a sua área de atuação.
- c) Conhecer profundamente a legislação profissional, estando apto a prestar quaisquer esclarecimentos sobre a mesma na sua área de atuação.
- d) Determinar os assuntos de pauta e ata, supervisionando a confecção das mesmas, inclusive definindo os assuntos prioritários.
- e) Analisar e emitir pareceres técnicos nos assuntos enviados às Câmaras e Comissões.
- f) Elaborar texto de deliberações e demais decisões das Câmaras e Comissões.
- g) Analisar assuntos não rotineiros relativos a registro de empresas, registro de profissionais (plenos, técnicos e estrangeiros), duplas responsabilidades e atribuições profissionais, despachando-os conforme delegação de competência.
- h) Proferir palestras em assuntos relativos a sua área de competência.
- i) Participar de reuniões, congressos e demais eventos que tratem de assuntos de interesse de sua área de competência.
- j) Analisar Relatórios de Fiscalização encaminhados pelas Regionais e Inspetorias as Câmaras Especializadas, preparando-os para despacho do Coordenador de Câmara e demais procedimentos referentes ao assunto.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

- k) Manter arquivo atualizado e organizado dos assuntos de interesse de sua área de atuação (decisões, pareceres jurídicos, deliberações, normativas, etc.)
- l) Zelar pela conservação, manutenção e limpeza dos bens patrimoniais e demais recursos deixados sob sua responsabilidade.
- m) Executar outras tarefas correlatas.

Curitiba, 10 de agosto de 2005

Engenheiro Agrônomo Luiz Antonio Rossafa
Presidente do CREA-PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS

ASSISTENTE OPERACIONAL I

LINGUA PORTUGUESA

Compreensão de textos informativos e argumentativos e de textos de ordem prática (ordens de serviço, instruções, cartas e ofícios). Domínio da norma padrão do português contemporâneo, sob os seguintes aspectos: coesão textual, estruturação da frase e períodos complexos, uso de vocabulário apropriado, pontuação, concordância verbal e nominal, emprego de pronomes, grafia e acentuação.

INFORMÁTICA

Noções consistentes de uso da Internet para informação e comunicação. Noções consistentes de trabalho com computadores em rede interna. Recursos de escrita e editoração de texto (Word). Recursos de cálculo e organização de dados em planilhas eletrônicas (Excel). Noções básicas (de usuário) sobre a instalação e funcionamento de computadores pessoais.

CONHECIMENTOS TÉCNICOS

LEIS

Lei Federal n.º 5.194/66 – Regula o exercício das profissões do Engenheiro, do Arquiteto e do Engenheiro Agrônomo e dá outras providências

Lei Federal n.º 6.496/77 – Institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia... e dá outras providências.

Lei Federal n.º 6.619/78 – Altera dispositivos da Lei n.º 5.194/66.

Lei Federal n.º 8.195/91 – Altera dispositivos da Lei n.º 5.194/66.

RESOLUÇÕES DO CONFEA

Resolução n.º 218/73 – Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da engenharia, arquitetura e agronomia.

Resolução n.º 317/86 – Dispõe sobre o registro de Acervo Técnico dos Profissionais da engenharia, arquitetura e agronomia e expedição de certidão.

Resolução n.º 336/89 – Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Resolução n.º 413/97 – Dispõe sobre o visto em registro de pessoa jurídica.

Resolução n.º 425/98 – Dispõe sobre a anotação de Responsabilidade Técnica.

Resolução n.º 460/01 – Dispõe sobre o registro de entidades de classe para fins de representação junto aos CREAs.

Resolução n.º 1.002/02 – Adota o Código de Ética Profissional da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia.

Resolução n.º 1.007/03 – Dispõe sobre o registro de profissionais, aprova os modelos e os critérios para expedição de Carteira de Identidade profissional.

Resolução n.º 1.008/04 – Dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão de textos informativos e argumentativos e de textos de ordem prática (ordens de serviço, instruções, cartas e ofícios). Domínio da norma padrão do português contemporâneo, sob os seguintes aspectos: coesão textual, estruturação da frase, e períodos complexos, uso de vocabulário apropriado, pontuação, concordância verbal e nominal, emprego de pronomes, grafia e acentuação.

INFORMÁTICA

Noções consistentes de uso da Internet para informação e comunicação. Noções consistentes de trabalho com computadores em rede interna. Recursos de escrita e editoração de texto (Word). Recursos de cálculo e organização de dados em planilhas eletrônicas (Excel). Noções básicas (de usuário) sobre a instalação e funcionamento de computadores pessoais.

CONHECIMENTOS TÉCNICOS

LEGISLAÇÃO

Lei Federal n.º 5.194/66 – Regula o exercício das profissões do Engenheiro, do Arquiteto e do Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências

Lei Federal n.º 6.496/77 – Institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia... e dá outras providências.

Lei Federal n.º 6.619/78 – Altera dispositivos da Lei n.º 5.194/66.

Lei Federal n.º 8.195/91 – Altera dispositivos da Lei n.º 5.194/66.

NORMATIVAS DO CONFEA

Resolução n.º 218/73 – Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da engenharia, arquitetura e agronomia.

Resolução n.º 229/75 – Dispõe sobre a regularização dos trabalhos de engenharia, arquitetura e agronomia iniciados ou concluídos sem a participação efetiva de responsável técnico.

Resolução n.º 336/89 – Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Resolução n.º 413/97 – Dispõe sobre o visto em registro de pessoa jurídica.

Resolução n.º 425/98 – Dispõe sobre a anotação de Responsabilidade Técnica.

Resolução n.º 1.002/02 – Adota o Código de Ética Profissional da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia.

Resolução n.º 1.007/03 – Dispõe sobre o registro de profissionais, aprova os modelos e os critérios para expedição de Carteira de Identidade profissional.

Resolução n.º 1.008/04 – Dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades.

Decisão Normativa n.º 074/04 – Dispõe sobre a aplicação de dispositivos da Lei 5.194/66, relativos a infrações.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ**

NORMATIVAS DAS CÂMARAS

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA

Decisão Normativa n.º 11/00
Decisão Normativa n.º 12/00
Decisão Normativa n.º 14/00
Decisão Normativa n.º 24/00
Decisão Normativa n.º 28/01

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA AGRONÔMICA

Decisão Normativa n.º 01/02
Decisão Normativa n.º 03/02
Decisão Normativa n.º 08/02
Decisão Normativa n.º 10/02
Decisão Normativa n.º 01/03

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA

Decisão Normativa n.º 01/94
Decisão Normativa n.º 09/94
Decisão Normativa n.º 17/02
Decisão Normativa n.º 19/03
Decisão Normativa n.º 25/03

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA

Decisão Normativa n.º 02/97
Decisão Normativa n.º 07/97
Decisão Normativa n.º 04/00
Decisão Normativa n.º 09/00
Decisão Normativa n.º 05/03

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Decisão Normativa n.º 14/98
Decisão Normativa n.º 15/99
Decisão Normativa n.º 06/00
Decisão Normativa n.º 10/01
Decisão Normativa n.º 02/02
Decisão Normativa n.º 03/02

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ARQUITETURA

Decisão Normativa n.º 03/95
Decisão Normativa n.º 22/00
Decisão Normativa n.º 26/00
Decisão Normativa n.º 28/00
Decisão Normativa n.º 34/05



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

ASSESSOR TÉCNICO DE CÂMARA

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão de textos informativos e argumentativos e de textos de ordem prática (ordens de serviço, instruções, cartas e ofícios). Domínio da norma padrão do português contemporâneo, sob os seguintes aspectos: coesão textual, estruturação da frase, e períodos complexos, uso de vocabulário apropriado, pontuação, concordância verbal e nominal, emprego de pronomes, grafia e acentuação.

INFORMÁTICA

Noções consistentes de uso da Internet para informação e comunicação. Noções consistentes de trabalho com computadores em rede interna. Recursos de escrita e editoração de texto (Word). Recursos de cálculo e organização de dados em planilhas eletrônicas (Excel). Noções básicas (de usuário) sobre a instalação e funcionamento de computadores pessoais.

CONHECIMENTOS TÉCNICOS

LEGISLAÇÃO

Lei Federal n.º 5.194/66 – Regula o exercício das profissões do Engenheiro, do Arquiteto e do Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências

Lei Federal n.º 5.524/68 – Dispõe sobre o exercício da profissão do Técnico Industrial de nível médio.

Lei Federal n.º 6.496/77 – Institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia... e dá outras providências.

Lei Federal n.º 6.619/78 – Altera dispositivos da Lei n.º 5.194/66.

Decreto Federal n.º 90.922/85 – Regulamenta a Lei n.º 5.524 de 5 de novembro de 1968, que “dispõe sobre o exercício da profissão de técnico industrial e técnico agrícola de nível médio ou de 2º grau”.

Lei Federal n.º 8.195/91 – Altera dispositivos da Lei n.º 5.194/66.

Lei Federal n.º 9.784/99 – Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Decreto Federal 4.560/02 – Altera o Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, que regulamenta a Lei n.º 5.524/68, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial e Técnico Agrícola de nível médio ou de 2º grau.

NORMATIVAS DO CONFEA

Resolução n.º 218/73 – Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da engenharia, arquitetura e agronomia.

Resolução n.º 229/75 – Dispõe sobre a regularização dos trabalhos de engenharia, arquitetura e agronomia iniciados ou concluídos sem a participação efetiva de responsável técnico.

Resolução n.º 336/89 – Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Resolução n.º 413/97 – Dispõe sobre o visto em registro de pessoa jurídica.

Resolução n.º 425/98 – Dispõe sobre a anotação de Responsabilidade Técnica.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Resolução n.º 1.002/02 – Adota o Código de Ética Profissional da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia.

Resolução n.º 1004/03 – Aprova o regulamento para condução de processo ético.

Resolução n.º 1.007/03 – Dispõe sobre o registro de profissionais, aprova os modelos e os critérios para expedição de Carteira de Identidade profissional.

Resolução n.º 1.008/04 – Dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades.

Decisão Normativa n.º 074/2004 – Dispõe sobre a aplicação de dispositivos da Lei 5.194/66, relativos a infrações.

NORMATIVAS DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Decisão Normativa n.º 01/02

Decisão Normativa n.º 03/02

Decisão Normativa n.º 08/02

Decisão Normativa n.º 10/02

Decisão Normativa n.º 01/03

Curitiba, 10 de agosto de 2005

Engenheiro Agrônomo Luiz Antonio Rossafa
Presidente do CREA-PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI
LOCAL DAS PROVAS

CURITIBA

Colégio Professor Brandão
Av. João Gualberto, 222 – Bairro Alto da Glória

IVAIPORÃ

UNIVALE – Faculdades Integradas do Vale do Ivai
Av. Minas Gerais, n.º 651

CASTRO

Colégio Sepam
Praça Getúlio Vargas, n.º 15 - Centro

IBAITI

Colégio Estadual Aldo Dallago
Rua Antonio de Moura Bueno, n.º 1028 - Centro

Curitiba, 10 de agosto de 2005

Engenheiro Agrônomo Luiz Antonio Rossafa
Presidente do CREA-PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII
ENDEREÇO DA SEDE E DAS INSPETORIAS DO CREA-PR

CURITIBA

Sede

Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória

REGIONAL CURITIBA

Inspetoria de Curitiba

Rua Padre Camargo, 285 – Alto da Glória

Posto Boqueirão

Rua da Cidadania do Boqueirão

Inspetoria de Campo Largo

Rua Monsenhor Aloisio Domanski, 143

Inspetoria de Guaratuba

Av. Curitiba, 760 – loja 1

Inspetoria de Paranaguá

Av. Arthur de Abreu, 29 – 2º andar – sala 9

Inspetoria de Rio Negro

Rua Basílio Celestino de Oliveira, 250

REGIONAL CASCAVEL

Inspetoria de Cascavel

Rua Presidente Bernardes, 2069

Inspetoria de Foz do Iguaçu

Rua Almirante Barroso, 1293 – sala 8

Inspetoria de Marechal Candido Rondon

Rua Paraná, 570 – sala 21

Inspetoria de Medianeira

Rua Santa Catarina, 2136 – sala 7

Inspetoria de Toledo

Rua Raimundo Leonardi, 1809

REGIONAL DE LONDRINA

Inspetoria de Londrina

Av. Duque de Caxias, 630

Inspetoria de Araçongas

Rua Beija-flor, 511 – sala 1101

Inspetoria de Bandeirantes

Rua Eurípedes Rodrigues, 755 – 5º andar – sala 504

Rua Dr. Zamenhof, 35 - CEP 80030-320 - Curitiba - Paraná

Central de Informações 0800-410067

home page - <http://www.crea-pr.org.br>



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Inspetoria de Cornélio Procópio
Rua Massud Amin, 88 – 4º andar – sala 401

Inspetoria de Jacarésinho
Rua Coronel Alcântara, 176

Inspetoria de Ibaiti
Rua Theóphilo Marques da Silveira, 287 – sala 13

Inspetoria de Santo Antonio da Platina
Rua Rui Barbosa, 567 – 8º andar – sala 802

REGIONAL DE MARINGÁ

Inspetoria de Maringá
Rua Néo Alves Martins, 1425

Inspetoria de Apucarana
Rua Lapa, 145 – 1º andar – sala 17

Inspetoria de Campo Mourão
Rua Harrison José Borges, 1154 – 8º andar – sala 802

Inspetoria de Cianorte
Av. Goiás, 431 – 8º andar – sala 81

Inspetoria de Ivaiporã
Av Paraná, 116 – sala 08

Inspetoria de Paranavaí
Rua João batista Machado, 960

Inspetoria de Umuarama
Av. Presidente Castelo Branco, 3806

REGIONAL DE PATO BRANCO

Inspetoria de Pato Branco
Rua Caramuru, 10

Inspetoria de Francisco Beltrão
Rua Tenente Camargo, 1777 – 5º andar – sala 53

Inspetoria de Laranjeiras do Sul
Rua Vereador José Ayres de Oliveira, 2536

Inspetoria de Palmas
Rua João Gualberto, 38 – 2º andar – sala 22

Inspetoria de Realeza
Rua Belém, 2963 – 1º andar – sala 21

Inspetoria de União da Vitória
Rua Getúlio Vargas, 186 – 3º andar – sala 33



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

REGIONAL DE PONTA GROSSA

Inspetoria de Ponta Grossa
Av. João Manoel dos Santos Ribas, 370

Inspetoria de Castro
Rua Padre Damaso, 270 – 2º andar – sala 13

Inspetoria de Guarapuava
Rua Pedro Siqueira, 1610 – Centro

Inspetoria de Irati
Rua Alfredo Bufrem, 237 – sala 6

Inspetoria de Telêmaco Borba
Av. Paraná, 308

Curitiba, 10 de agosto de 2005

Engenheiro Agrônomo Luiz Antonio Rossafa
Presidente do CREA-PR